

Ofício nº 152/2024-DGA
Ref.: Projeto de Lei nº 2.229/2024

Registro, 19 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2.229/2024, que **“AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A desafetação do Domínio Público da área retro mencionada tem como objetivo, preliminarmente, corrigir a forma em que foram concebidos os projetos urbanísticos, elaborados sob a vigência da Lei Federal 6766/79, de 19/12/1979, que, em nosso entendimento, não destinava áreas para projeção de aberturas de ruas e, principalmente seus prolongamentos, no entorno da área desse objeto, como ocorre atualmente.

Como conceito e definição, temos que, atualmente a Lei Complementar nº 41/2008 em seu Art. 8º, diz;

I. As vias de circulação propostas para o loteamento deverão articular-se com o sistema viário existente, e terão suas diretrizes previamente estabelecidas pela Prefeitura, de acordo com a Lei do Sistema Viário estabelecido no Plano Diretor Municipal de Registro.

No caso em tela, não havia como prever, na época, que neste local mencionado no referido Projeto de Lei, até por força de legislações antigas, possibilidades de conectar com as áreas do entorno e propostas para novos parcelamentos de solo, permitindo um desenvolvimento urbano, capaz de desenvolver e adensar a região onde situa-se a área em questão, daí a necessidade promover novas aberturas para que o sistema viário seja pleno, conectivo e eficiente, alterando para melhor o Planejamento Físico Territorial da região.

Concluindo a presente justificativa e pelas razões apresentadas, em nosso entendimento, restou demonstrado o interesse público e a necessidade da alteração parcial do uso da referida área, ou seja, de parte Sistema de Recreio para instituir a abertura de via pública. Por oportuno, ressaltamos que a parte da Área do Sistema de Recreio do Jardim Caiçara a ser desafetada, encontra sob a linha de transmissão da CESP, e o bairro não ficará desprovido, pois, o remanescente é grande, e o Bairro não sofrera prejuízos para Área de Sistema de Recreio.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria dentro do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.229 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Registro autorizada a proceder à desafetação de parte da “Área do Sistema de Recreio” do loteamento denominado “Jardim Caiçara”, que será incorporada ao sistema viário do Município, assim descrita: Um lote de terras de forma regular, localizada no lado par da Av. José dos Santos, perímetro urbano do Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, o qual contém a área de 1.335,75 m² (um mil trezentos e trinta e cinco metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), cujo perímetro possui as seguintes medidas e confrontações: Tem seu início no ponto 1, cravado na divisa com a “Área do Sistema de Recreio”, de onde segue com AZ 83°05’52” e uma distância de 54,17 m (cincoenta e quatro metros e dezessete centímetros), até o ponto 2, confrontando com a “Área do Sistema de Recreio-Remanescente”; Do ponto 2 o perímetro prossegue pela curva existente, com um desenvolvimento de 15,62 m (quinze metros e sessenta e dois centímetros), até o ponto 3, confrontando com a “Área do Sistema de Recreio-Remanescente”; Do ponto 3 o perímetro prossegue com AZ 167°52’03” e uma distância de 38,30 m (trinta e oito metros e trinta centímetros), até o ponto 4, confrontando com a Av. José dos Santos; Do ponto 4 o perímetro prossegue pela curva existente, com um desenvolvimento de 12,76 m (doze metros e setenta e seis centímetros), até o ponto 5, confrontando com a “Área do Sistema de Recreio-Remanescente”; Do ponto 5 o perímetro prossegue com AZ 263°05’52” e uma distância de 57,87 m (cincoenta e sete metros e oitenta e sete centímetros), até o ponto 6, confrontando com a “Área do Sistema de Recreio-Remanescente”; Do ponto 6 o perímetro prossegue com AZ 353°43’59” e uma distância de 20,00 m (vinte metros), até o ponto 1, que deu início a esta descrição, confrontando com a propriedade da empresa EPEC Royal Empreendimentos Imobiliários Ltda. (Lote 17A-Matric. 27880 do Oficial de Registro de Imóveis).

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 19 de novembro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

REINALDO KODI OZAKI

Diretor Geral de Planejamento Urbano e Obras

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES

Diretora Geral de Administração

ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR

Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 70C4-C87C-5A36-53FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **ALTAIR JOSÉ ESTRADA JUNIOR** (CPF 177.XXX.XXX-19) em 22/11/2024 09:46:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES** (CPF 114.XXX.XXX-09) em 22/11/2024 10:05:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **REINALDO KODI OZAKI** (CPF 046.XXX.XXX-58) em 22/11/2024 14:04:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA** (CPF 037.XXX.XXX-95) em 26/11/2024 09:14:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/70C4-C87C-5A36-53FA>